



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 034/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

**07.02.10.305.0040.2.124 - PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ESTADO**  
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1621/4190 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA PLUS VERAO E MULTIVACINAÇÃO no valor de R\$ 50.000,00.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 de fevereiro de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 034/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar cobertura às despesas com a aquisição de repelentes para conter o surto de DENGUE em nosso Município.

Conforme aprovado em reunião do Conselho Municipal da Saúde na data de 29 de fevereiro de 2024, a secretaria da Saúde promoverá uma campanha de prevenção e precaução, onde ocorrerá a distribuição de repelentes para grupos de populações de forma a atingir o maior numero de pessoas de forma a buscar a minimização dos casos de DENGUE em nossa população.

Já temos mais de 150 casos confirmados, além de mais de 160 em investigação (dados até 28/02) o que nos leva a buscar soluções para a resolução deste grave problema.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 29 de fevereiro de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**